



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no aviso de dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE	m²	24.000,00 m²	R\$ 847.120,00

- 1.1.1. O serviço a ser executado deverá obedecer obrigatoriamente a especificação constante na tabela acima e demais termos deste TR e seus Anexos.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 847.120,00** (Oitocentos e Quarenta e Sete mil e Cento e Vinte Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4. O objeto da contratação tem a natureza de serviços comuns de engenharia.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.6. O proponente da concorrência que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o



preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de proposta do Anexo IV;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, localizada no estado de Pernambuco, identificou a urgente necessidade de implementação de obras de infraestrutura urbana que possam promover uma significativa melhoria nas condições de mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida da população local. Dentre as prioridades estabelecidas pela gestão municipal, destaca-se a execução de obra para a construção de pavimentação em pedra poliédrica com rejuntamento nas localidades de difícil acesso em vários trechos da zona rural. Este projeto visa atender à demanda por uma infraestrutura viária mais adequada e resiliente, capaz de suportar as variáveis climáticas da região e oferecer um trânsito seguro e eficiente tanto para os veículos quanto para os pedestres. As localidades que tem como objetivo de intervenções enfrenta problemas significativos relacionados à poeira em períodos secos e à lama durante as chuvas, o que dificulta o trânsito de pessoas e bens, comprometendo assim a qualidade de vida dos moradores e o desenvolvimento socioeconômico local. A pavimentação em pedra poliédrica é identificada como a solução mais viável tecnicamente e econômica para este desafio, devido à sua durabilidade, baixa necessidade de manutenção e adaptabilidade ao terreno irregular característico da região. Além disso, a obra contribuirá para a redução dos riscos de acidentes, melhorará o escoamento de água das chuvas, e incrementará a valorização imobiliária local, incentivando novos investimentos e melhorando a estética urbana. Esta contratação está alinhada com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133/2021, promovendo também o planejamento e a ciência nas contratações públicas com o objetivo de atender a demanda atual e futura da população de Santa Cruz da Baixa Verde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. Objetivo da Contratação:

A consecução da obra de pavimentação em pedra poliédrica com rejuntamento, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, objetiva resultados que estão em pleno alinhamento com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que norteiam a contratação pública rumo à ciência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável. Espera-se que, ao final desta contratação, os seguintes resultados sejam alcançados:

4. Melhoria na Infraestrutura Urbana e Rural: A pavimentação pretende prover uma melhoria significativa na



infraestrutura, promovendo maior acessibilidade e segurança para pedestres e veículos. Além disso, visa a diminuição dos custos de manutenção e reparo dos veículos da população local, em consonância com o princípio da economicidade.

5. **Desenvolvimento Sustentável:** Por meio da escolha de materiais e técnicas construtivas que minimizam impactos ambientais adversos, o projeto contribui para o desenvolvimento sustentável da região, princípio fundamental preconizado pela Lei 14.133/2021. Será dada especial atenção à utilização de materiais de baixo impacto ambiental e métodos que promovam a durabilidade e a sustentabilidade da obra.
6. **Seletividade e Competitividade do Processo Licitatório:** Espera-se que o processo licitatório, ao seguir rigorosamente os preceitos de transparência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, e motivação como descritos nos artigos 11 e 12 da Lei 14.133/2021, resulte na escolha de um contratado que apresente as melhores condições de execução da obra, tanto em qualidade quanto em custo.
7. **Geração de Empregos:** Com a execução da obra, prevê-se a geração de empregos diretos e indiretos na localidade de Santa Cruz da Baixa Verde, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e proporcionando benefícios sociais à comunidade, alinhado ao objetivo de desenvolvimento nacional sustentável.
8. **Incremento na qualidade de vida:** Melhoria nas condições de tráfego, redução de poeira e lama em períodos chuvosos, e incremento na qualidade de vida e na saúde da população constituem resultados diretamente almejados com a realização da obra, demonstrando a busca pelo interesse público envolvido.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Perseguindo o que preconiza a Instrução Normativa 01/2010 do MPOG (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO), as seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela contratada, quanto aos aspectos de sustentabilidade da contratação:
 - 4.1.1 A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.
- 4.2 Além das diretrizes acima descritas, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.
- 4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



- 4.5 Quanto à Capacidade Técnico-Operacional: Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características técnicas semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os quantitativos de 40% dos itens de maior relevância do objeto da licitação.

5 VISTORIA

- 5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 98181 3372, ou e-mail: licitasantacruz@gmail.com podendo sua realização ser comprovada por:

- 5.1.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo B-1;
 - 5.1.2 Alternativamente, caso opte pela não realização da vistoria, deverá ser apresentada declaração emitida pelo interessado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão (Anexo B-2).
- 5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.3 Para a vistoria, a empresa ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou



esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. A não apresentação do Anexo B-2 ensejará na desclassificação do licitante.

5.5 A interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, com início na assinatura da ordem de serviço.

6.2 A execução do objeto terá a seguinte dinâmica:

6.3 A prestação de serviços incluirá:

6.3.1. Transporte dos equipamentos, materiais e insumo;

6.3.2. Uso de EPI's por conta da prestadora;

7 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O serviço será realizado em uma área de 24.000,00 m².

8 MODELO DE GESTÃO E ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização técnica da execução dos serviços será realizada pelo servidor Carlos Filipe Cavalcante Melo CREA-PE: 77693.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos institutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. Em cada pagamento será apresentados as certidões.

8.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.11.1. Atuar junto à fornecedora, de modo a garantir a execução do serviço de acordo com este Termo de Referência e com a proposta;

8.11.2. Solicitar ao fornecedor ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;



- 8.11.3. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução do serviço, acompanhada de Nota de Empenho;
- 8.11.4. Emitir as Ordens de Serviço especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, vinculando-a necessariamente a uma Nota de Empenho;
- 8.11.5. Recomendar à administração a aplicação das sanções previstas no contrato que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.11.6. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.11.7. Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais;
- 8.11.8. Exigir da Empresa Prestadora do serviço a correção das falhas verificadas;

9 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o IMR (Instrumento de Medição de Resultado/Relatório Fotográfico), conforme previsto no Anexo D e E, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.2. A utilização do MC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.3. Nos termos do Item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à



irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 1.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços e terá 3 (três) meses para sua conclusão de cada ciclo. O termo de recebimento provisório será emitido em 5 (cinco dias) após decorrido o prazo do CFF (cronograma Físico-Financeiro) de execução da obra.
- 10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias contado da efetivação completa da etapa, pelo responsável da fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.3. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do



contrato.

- 10.5. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 10.6. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que



possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 10.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.8. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou restituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.11. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas



custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.14. Os serviços serão recebidos definitivamente, para cada etapa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no IMR.
- 10.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.18. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Prestadora dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da efetiva prestação do serviço e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela gestão da Secretaria de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde, após receber relatório circunstanciado da fiscalização e verificação pelo Setor de Contabilidade e Finanças da regularidade fiscal dos impostos federais.
- 10.19. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Promover a fiscalização da contratação através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas deste termo de referência, aviso de dispensa e os termos de sua proposta;
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da fornecedora, tais como:
 - 11.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da fornecedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- 11.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas prestadoras de serviços terceirizados;
- 11.7.3. considerar os trabalhadores da terceirizada como colaboradores eventuais do próprio órgão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo de referência;
- 11.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- 11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela empresa terceirizada;
- 11.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a fornecedora houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. Notificar a empresa quanto à requisição de serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço após execução da Nota de Empenho;
- 11.14. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.15. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela empresa para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.
- 11.16. Notificar a empresa prestadora dos serviços de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 11.17. Permitir o acesso dos empregados da fornecedora às dependências dos prédios da Secretaria Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde para a realização dos serviços solicitados;



- 11.18. Efetuar o pagamento à Empresa, após a confirmação da prestação do serviço e recebimento da nota fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Além de todas as diretrizes citadas neste documento, deverá ainda a contratada:
- 12.2. Emitir a ART, RRT ou TRT do serviço em até 5 dias, após recebimento da Ordem de Serviço;
- 12.3. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, do aviso de dispensa e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao seu perfeito cumprimento, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta;
- 12.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal dos serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5. Responsabilizar-se por todos os custos com material, equipamentos, ferramentas, mão de obra, impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente termo de referência;
- 12.6. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município ou à Secretaria de Saúde, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Prefeitura autorizada a descontar dos pagamentos devidos à fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 12.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Prefeitura Santa Cruz da Baixa Verde;
- 12.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Saúde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.13. Paralisar, por determinação da Secretaria Saúde, qualquer atividade



que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante sua prestação.
- 12.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado.
- 12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.17. Submeter previamente, por escrito, à Secretaria Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento de convocação ou especificação do fabricante.
- 12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.19. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;
- 12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a execução dos serviços.

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde;

12.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.24. Responder por todos os custos associados ao serviço.

12.25. Atender aos critérios de sustentabilidade definidos abaixo:

12.25.1. As diretrizes de sustentabilidade previstas neste TR baseiam-se na Lei nº 14.133/2021; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Além das diretrizes acima, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.4.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5000.5001.15.55.11.5003.137.4.4.90.51.

1.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Santa Cruz da Baixa Verde-PE, 17 de Abril de 2025.

Carlos Filipe Cavalcante Melo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PE: 77693



ANEXO A DO TR – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____

(conforme subitem 3.3 do anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017)

(em papel timbrado do fornecedor)

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). _____, R.G. _____, CPF _____,

_____, indicado(a) pelo fornecedor, tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a prestação dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação Nº _____/_____.

Santa Cruz da Baixa Verde-PE, ... de de 20... .

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
(Assinatura e carimbo do servidor)

DE ACORDO:

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR
(Nome, CPF e assinatura)

Observações:

1. A vistoria técnica requer agendamento prévio com a Secretaria de Infraestrutura - SINFRA, que deverá ser feito das 8h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, através do telefone: (087) 98181 3372 ou e-mail: licitasantacruz@gmail.com. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
2. Veda-se a realização de vistoria por mais de uma empresa no mesmo horário.
3. O profissional indicado pelo fornecedor deverá portar procuração da empresa que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-lo ao servidor da Secretaria de Infraestrutura.



**ANEXO B DO TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO
OBJETO**

CONCORRÊNCIA Nº ____ / ____

(em papel timbrado do fornecedor)

Atestamos, para fins de habilitação na CONCORRÊNCIA Nº ____ / ____ de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, que a empresa

_____, CNPJ _____, representada por *(inserir nome e cpf do representante legal)*, tem pleno conhecimento do objeto, das condições da contratação e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Aviso de Dispensa e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

(Local), ... de de 20.. .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, CPF e assinatura)



ANEXO C DO TR – MEMORIAL DESCRITO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

LOCAL: Santa Cruz da Baixa Verde – PE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OBRAS DE REVESTIMENTO POLIÉDRICO

2.1 - Generalidades A presente Especificação trata dos procedimentos a serem aplicados na execução de obras de revestimento com pedras irregulares (REVESTIMENTO POLIEDRICO). Este tipo de revestimento pode ser executado com a dispensa de projetos individualizados, sem comprometimento de sua performance, quando atendidas as seguintes condições:

- a) **GEOTÉCNICAS:** Subleito em argila com poder suporte (CBR) > 7 e expansão $< 2\%$.
- b) **TOPOGRÁFICAS:** A topografia deve permitir a drenagem das águas superficiais do leito estradal. Essa condição, via de regra, é facilmente atendida nas estradas vicinais do tipo “ROLLING GRADE”, construídas no ou próximas ao divisor de águas.
- c) **DE DRENAGEM:** O lençol freático não deve estar próximo da superfície do subleito, devendo ficar, pelo menos, 1,50m abaixo deste. Quando tais condições não se verificarem, deverão ser buscadas soluções que permitam o atendimento das mesmas.

2.2 – Materiais

2.2.1 - Pedras As pedras irregulares devem ser de base cristalina, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição. Devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana. A maior dimensão dessa face deve ser menor do que a altura da pedra quando assentada e suas medidas estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- a) deve ficar retida em um anel de 8cm de diâmetro;
- b) deve passar em um anel de 18cm de diâmetro.

Também poderão ser usadas para esse fim pedras irregulares com peso mínimo de 20Kg e que apresentem duas faces planas formando esquadro.

2.2.3 – rejuntamento



Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão), com espessura de aproximadamente 2,00 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

ANEXO E DO TR – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I - ESTIMATIVA DE CUSTOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PISTAS POLIÉRICAS EM OBRAS TURMAS METRAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE.

DO: 00000000000000000000

28/04/2020

LOCAL: SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

RS

947.370,00

15 DE 00000000000000000000

REFERENCIAL: SINAPI DE 2017/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DA OBRA				
						PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)
10			SERVIÇOS GERAIS			RS	2.000,00	RS	1.700,00	
11	SINAPI	100101	PREPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, M2, 100101	M	1.000,00	6,70	6.700,00	0,04	40,00	6.740,00
20			MOVIMENTO DE TERRA			RS	44.000,00	RS	37.360,00	
21	SINAPI	100102	PREPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, M2, 100102	M	21.000,00	1,00	21.000,00	0,39	8.190,00	29.190,00
30			PAVIMENTAÇÃO			RS	607.400,00	RS	706.000,00	
31	CONDIÇÃO	1	PAVIMENTAÇÃO EM PISTAS POLIÉRICAS, M2, 010101	M	21.000,00	33,62	706.062,00	32,72	687.120,00	706.000,00



ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÍVIL: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE.
LOCAL: SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDAS					
				COMP.	LARGURA	PROF. / ALT.	TAXA	QTD	UND
1.0			SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	SINAPI	105137	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_09/2024					4.000,00	M
			DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	4.000,00			1,00	4.000,00	
2.0			MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024					24.000,00	M²
			DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	4.000,00	6,00			24.000,00	
			PAVIMENTAÇÃO						
3.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS. AF_05/2020	ÁREA				24.000,00	M²
			DIVERSAS RUAS	24000			1,00	24.000,00	

Handwritten signature

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA

Item	Descrição	Aliquota	ONERADOS		DESONERADOS	
			Obras e Serviços	bdi diferenciado	Obras e Serviços	bdi diferenciado
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,45	1,50	3,45	1,50
	Despesas Administrativas		3,450	1,500	3,450	1,500
	Outros (especificar)					
L	LUCRO		6,64	3,50	6,64	3,50
	Lucro		6,64	3,50	6,640	3,500
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		1,02	0,85	1,02	0,85
	Despesas Financeiras		1,02	0,85	1,020	0,850
R	SEGUROS, RISCOS e GARANTIAS		0,82	0,86	0,82	0,86
	Seguros e Garantias		0,32	0,30	0,32	0,300
	Riscos		0,50	0,56	0,500	0,560
T	TRIBUTOS		8,65	3,65	13,15	8,15
	ISS	5,00%	5,000		5,000	
	PIS	0,65%	0,65	0,65	0,650	0,650
	COFINS	3,00%	3,00	3,00	3,000	3,000
	CPRB (INSS)	4,50%			4,50	4,50
			22,96%	10,89%	29,34%	16,32%

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI APLICADO SOBRE O PREÇO DE FATURAMENTO

$$BDI (\%) = \{ [(1+AC/100 + R/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)] / (1-T/100) - 1 \} \times 100$$





ANEXO IV CRONOGRAMA

OBJETO: PASSEIPISTAÇÃO EM PESSOAS POLÍCIAIS EM EVENTOS ESPORÁDICOS VIGIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIHA - BA/PE



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO ORÇAMENTO

		VALOR TOTAL C/ DDI											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL C/ DDI
			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
1.0	DEBITAÇÕES INICIAIS	R\$ 3.750,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
2.0	ACRÉSCIMOS DE TERREIRA	R\$ 57.360,00	R\$ 5.736,00	R\$ 5.736,00	R\$ 5.736,00	R\$ 5.736,00	R\$ 5.736,00	R\$ 5.736,00	R\$ 5.736,00	R\$ 5.736,00	R\$ 5.736,00	R\$ 5.736,00	R\$ 57.360,00
3.0	PREVIMENTAÇÃO	R\$ 785.000,00	R\$ 78.500,00	R\$ 78.500,00	R\$ 78.500,00	R\$ 78.500,00	R\$ 78.500,00	R\$ 78.500,00	R\$ 78.500,00	R\$ 78.500,00	R\$ 78.500,00	R\$ 78.500,00	R\$ 785.000,00
TOTAL C/ DDI		R\$ 845.110,00											
PLANEJAMENTO DE DESEMPENHO DA OBRA	ANUAL		50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	100,00%
		R\$ 24.712,00	R\$ 24.712,00	R\$ 24.712,00	R\$ 24.712,00	R\$ 24.712,00	R\$ 24.712,00	R\$ 24.712,00	R\$ 24.712,00	R\$ 24.712,00	R\$ 24.712,00	R\$ 24.712,00	R\$ 247.120,00
	ACUMULADO		10,00%	30,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
		R\$ 24.712,00	R\$ 169.484,00	R\$ 243.436,00	R\$ 308.848,00	R\$ 420.360,00	R\$ 500.372,00	R\$ 569.884,00	R\$ 627.396,00	R\$ 684.808,00	R\$ 742.320,00	R\$ 800.000,00	R\$ 845.110,00

ANEXO V COMPOSIÇÃO 1

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01401	00000000 PEDRA GRANÍTICA OU S-GLÁDICA IRREG. 100,00x60,00x40,00 (CM) PARA PAVIMENTAÇÃO	M3	0,00000000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
	CAUCHÊTO POLIÉDRICO, POSTO PEQUENO - FORNECEDOR (SEM PREÇO)				
				R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
Total Materiais					R\$ 0,00
ITEM	MÃO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01401	00000000 DIANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00000000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
01401	00000000 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00000000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
Total Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 0,00



ANEXO VI CURVA ABC

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE.

LOCAL:

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

REFERÊNCIA:

SINAPI DEZEMBRO/2024

ORÇAMENTO BASE

NÃO DESONERADA

#DESPEJARI



PREFEITURA DE

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GOVERNADOR C. FARIAS

CURVA ABC

OBS.: CURVA ABC

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	DESONERA DA	R\$	36,08
						PREÇO S/ BDI (R\$)	TOTAL S/ BDI (R\$)	BDI
1	SINAPI	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS. AF_05/2020	M2	24.000,00	25,32	32,75	29,34%
2	SINAPI	2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	M²	24.000,00	1,85	2,39	29,34%
3	SINAPI	3	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	4.000,00	0,73	0,94	29,34%

